

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

NPJ 94.726.320/0001-77 – [controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

## RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

### PODER LEGISLATIVO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Tiradentes do Sul, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2023, conforme legislação vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores não possui descentralização Orçamentária e Financeira, exceto quanto ao ordenador da despesa. A Administração Municipal repassou R\$ 1.177.700,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e setecentos reais) em 12 parcelas iguais e mensais, dentro do prazo legal, para o cumprimento de todas as despesas do Poder Legislativo.

As despesas executadas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 através do ordenador da despesa vereador presidente Sr. Aliomar de Roque Luft somaram R\$ 866.656,65 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

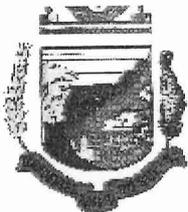
#### a) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")

Receita Corrente Líquida(R C L)	R\$ 31.073.811,80
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 734.717,70
	2,36% s/RCL
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	= 5,4% s/RCL
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	= 5,7% s/RCL
Limite legal cfe. art. 20, III, "b" da LRF	= 6% s/RCL

Através do demonstrativo acima, podemos verificar que a despesa com pessoal do Poder Legislativo representou 2,36% da Receita Corrente Líquida no exercício de 2023, ficando dentro do limite legal estabelecido pela LRF.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte:

RECURSO	DISPONIBILIDADE	PROCESSADOS	NÃO PROCES- SADOS	SALDO
---------	-----------------	-------------	----------------------	-------



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

NPJ 94.726.320/0001-77 – [controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

501	15.805,62	0,00	12640,50	3.165,12
8001 - Retenções	3397,00	0,00	3,397,00	0,00

No que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art.29-A, da Constituição Federal, acrescido pela EC nº 58, de 23/09/2009, o município se enquadra no inciso I, que prevê 7% da receita efetivamente realizada no exercício anterior como despesa máxima. A receita considerada para este efeito é de R\$ R\$ 24.406.723,75 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), e as despesas liquidadas somam R\$ 866.656,65 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

A despesa com folha de pagamento atingiu R\$ 734.717,70 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos), perfazendo 43,00% dos gastos totais, ou seja, dentro do limite legal de até 70% dos gastos totais. Verifica-se, assim, observância do teto constitucional estabelecido.

Dados levantados, conferidos, e cuja documentação encontra-se arquivada junto ao setor de contabilidade da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, aos quais dou o PARECER FAVORÁVEL para a aprovação das contas do Ordenador da Despesa, Sr. Aliomar de Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023.

É o relatório e parecer.

Tiradentes do Sul, 11 de março de 2024.

  
Angela K F S Magagnin  
Controlador Interno Interino